



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

LEI Nº 1.727 DE 07 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

FLÁVIO RAUPP LIPERT, Prefeito de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Obras de Infraestrutura, objetivando a pavimentação em Ruas do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas no Termo de Aceite ao FINISA contratado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Três Cachoeiras, Lei Municipal nº 1.657 de 10 de agosto de 2017, a seguinte meta e objetivo:

I - Meta: Obras de Infraestrutura Urbana via contrato.

Objetivo: Obras de Infraestrutura Urbana via contrato.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Três Cachoeiras, Lei nº 1.700, de 12 de setembro de 2018, a seguinte meta e objetivo:

I - Meta: Obras de Infraestrutura Urbana via contrato.

Objetivo: Obras de Infraestrutura Urbana via contrato.

Art. 8º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) assim distribuídos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ORGÃO = 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA = 02 RECURSOS VINCULADOS

FUNÇÃO = 15 URBANISMO

SUB-FUNÇÃO = 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA = 0069 VIAS URBANAS

PROJETO= 1118 Pavimentação Urbana via contrato FINISA/CEF

33.90.39.0000.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
44.90.51.0000.1092 – Obras e Instalações	5.000.000,00
Total da suplementação	5.200.000,00

Art. 8º. Servirá de cobertura para o referido crédito o recebimento de parcela do Financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) no valor de R\$ 5.000.000,00, conforme Termo de Aceite, datado de 26 de março de 2019. E a redução orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 da seguinte dotação orçamentária:

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99.99.9999.0099.0001 – Reserva de Contingencia

99.99.99.0000.0001 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	200.000,00
---	-------------------

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 07 de maio de 2019.

Flávio Raupp Lipert
Prefeito

Registre-se, publique-se,

João Valerim Silveira
Sec. Mun. Administração
Coord. e Planejamento

Este texto não substitui o publicado no mural desta Prefeitura.